

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

PROCESSO N. ° 011/2022 - FIGUEIRA E ACOIN SAMAMBAIAL

DENUNCIADO: JOGADOR DO CLUBE FIGUEIRA, SR. PABLO HENRIQUE DA CUNHA

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes de Itapoá/SC, sob a presidência do Dr. Rodrigo J. Legat, advogado devidamente inscrito na OAB sob o n. ° 29.661, foram apregoadas as partes acima identificadas.

SENTENÇA

Trata-se de processo disciplinar em que Segundo consta da súmula da partida entre FIGUEIRA E ACOIN SAMAMBAIAL, ocorrida em 25/09/2022, o JOGADOR PABLO HENRIQUE DA CUNHA, jogador do Clube Figueira, foi expulso proferir palavras de baixo calão contra o árbitro da partida.

Consta da súmula:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

ESPORTE E LAZER	Data: 25/09/2022 - Hora: 10:30 - Local: Campo de Itapoá - Grupo: A	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Relatório do Árbitro		
Nos (25) minutos de segundo tempo o atleta Lamin (C) mori, Paulo Henrique da Cunha, Chingay at arbitro "VAI TOMA NO CÔ". Com seguida; saiu para o campo e continuou chingando lá fora.		
Andri / Jph		
25/09/22		

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita no artigo 24, inciso II da Lei Municipal 735/2017 o qual reza:

Art. 24. Das infrações cometidas:

II - ofender por gestos ou palavras obscenas qualquer um dos agentes envolvidos do evento esportivo: - Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 04 (quatro) partidas, provas ou equivalentes;

O denunciado fora devidamente citado para este ato solene não comparecendo tampouco nomeado procurador.

É o relatório.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

DECIDO

Ab initio, em que pese o membro da Comissão Eduardo relatar que estava presente no jogo em que o denunciado participou e atestando que o atleta Pablo Henrique da Cunha não havia se referido ao árbitro da partida com as palavras de baixo calão descritas na súmula, mas sim ao seu colega de equipe, entendo que não é de função de membro desta comissão fazer a defesa do acusado, mas sim o próprio interessado ou seu procurador.

Assim, a presunção relativa de veracidade constante da súmula do jogo deve prevalecer principalmente ante o fato do denunciado ser revel.

Deste modo, não comparecendo nesta sessão de julgamento para se contrapor ao teor do citado documento bem como por consequência não ter apresentado qualquer tipo de prova capaz de ilidir referida presunção, a condenação é medida que se impõe.

Nesta esteira, verifica-se evidenciada a necessidade de punição do denunciado, consoante disposto no art 24, II da LC 735/2017, diante da presunção relativa de sua conduta inapropriada.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

Desta forma, voto por conhecer da denúncia ante a existência de elementos de autoria e materialidade aptos a concretizá-la, devendo o denunciado recair nas malhas do artigo 24, II da LC 735/2017.

DISPOSITIVO

Isto posto, Voto por **CONDENAR** o atleta PABLO HENRIQUE DA CUNHA às penas contidas no art 24, II da LC 735/2017, suspendendo-o por UMA PARTIDA nos termos do artigo 24, II da LC 735/2017, de participar de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou Associações Esportivas municipais, sem prejuízo da suspensão automática prevista em regulamento da competição, a qual deverá iniciar sua contagem após a publicação deste voto.

Este voto foi seguido por unanimidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo José Legat OAB/SC 29.661

Presidente da C.E.D de Itapoá/SC

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D43E-0731-E197-8F71> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D43E-0731-E197-8F71



Hash do Documento

0FA6C080506BF00A01289D62F35F2E5E9996A0B6242A9C38FCC90D91BEB474561

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

Rodrigo Jose Legat (Signatário) - 027.199.009-07 em 27/10/2022

15:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

